



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro

Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



DELIBERAÇÃO Nº 01/2022 – CMES/CP

APROVADO EM 07/12/2021.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

ASSUNTO: Alteração do artigo 34 da Deliberação nº 01/2019, Deliberação nº 02/2020 E Deliberação nº 01/2022 – CMES/CP.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008 e, tendo em vista o Parecer nº 02/2022 – CMES, a que está se incorpora.

RELATORES: Alessandra dos Santos Siqueira, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Gisele Cristina Silva Bueno, Salete Batista Eduardo, Daniele Oliveira, Danielle Aparecida Martinez, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Márcia Regina Naujalis, Cláudia Alves Lerin e João Batista da Cruz.

O Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), Lei 9394/96, em seu art.12, inciso I, “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica”;

Considerando Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), Lei 9394/96, Art. 88, § 1º “define a obrigatoriedade de adaptar os regimentos ao que normatiza a Lei e aos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos”;

Considerando Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando Referencial para elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica do estado do Paraná;

Considerando Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, direitos e orientações;

Considerando Lei 1531/2008, Artigo 33, Seção III-das competências do Conselho, Inciso XXVI – aprovar o Regimento Escolar, homologar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular elaborados pelas Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, com a participação da comunidade escolar.



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro

Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



Considerando Deliberação nº 01/2019 - CMES, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimentos Escolar e o Conselho Escolar das instituições de Ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi Estado do Paraná;

Considerando Deliberação nº 02/2020, alteração do artigo 34 da Deliberação nº 01/2019 do CMES;

Considerando Deliberação nº 04/2020, homologação e regulamentação da Proposta Pedagógica Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.;

Considerando Deliberação nº 01/2021, alteração do artigo 34 da Deliberação nº 01/2019 do CMES;

DELIBERA:

Art. 1º O artigo 34º da Deliberação 01/2019 – CMES, Deliberação nº 02/2020 – CMES (Alteração do artigo 34º) e Deliberação 01/2021 – CMES/CP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34º As mantenedoras e as instituições de ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação, de acordo com os seguintes prazos:

I – até 20/12/2022, para aprovar o Projeto Político Pedagógico;

II – até 29/04/2022, para realizar as adequações do Regimento Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Toda documentação do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, deverão até as datas estipuladas, passar pelas Plenárias de Aprovação do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr., para assim termos tempo hábil as publicações no Diário Oficial, tendo como prazo final esta Deliberação.*

Art. 2º Os Regimentos Escolares e Projetos Político Pedagógicos que faltam, deverão ser apresentados em Plenárias com os Conselheiros representantes dos segmentos em vigor, conforme Portaria nº 218/2021, para apreciação, aprovação dos documentos citados e homologação com emissão de Pareceres de aprovação e ciência deste colegiado.



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro

Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



Art. 3º Esta Deliberação deve acompanhar a Deliberação nº 01/2019 – CMES, que permanecer com os demais artigos em vigor.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (A.M.P.).

Sarandi-Pr., 21 de Fevereiro de 2022.

Decisão do Conselho Pleno.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação
RG: 6.266.273-5